

PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROITI

**EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA PARA INSTALAÇÃO
NO OCEANTEC - Parque Científico e Tecnológico da FURG - FLUXO CONTÍNUO**

EDITAL 005/2025 – PROITI

A PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROITI, através do OCEANTEC torna público aos interessados o presente EDITAL de fluxo contínuo para seleção de empresas de base tecnológica para instalação no OCEANTEC Parque Científico e Tecnológico da FURG, conforme processos e as condições estabelecidas neste instrumento e seus respectivos anexos, cujo os termos igualmente o integram, e na DELIBERAÇÃO Nº 027/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração – COEPEA – FURG

PREÂMBULO:

a) De acordo com a Resolução 026/2019 do Conselho Universitário (CONSUN) da FURG, art. 10º, COMPETE ao OCEANTEC:

I - Criar e fortalecer mecanismos de promoção do empreendedorismo, inovação e tecnociência solidária na região sul do Estado do Rio Grande do Sul;

II - Identificar oportunidades de negócios em Tecnologias, Processos e Produtos associados prioritariamente à vocação institucional da FURG, viabilizando sua criação e desenvolvimento;

III - Articular políticas públicas que favoreçam o desenvolvimento local;

IV - Promover o encontro entre a oferta e a demanda por produtos, serviços, recursos físicos e financeiros, conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - Promover e apoiar o desenvolvimento de políticas de inovação, absorção e transferência de tecnologia;

VI - Oferecer acesso aos empreendimentos locais a equipamentos, laboratórios, conhecimento e outros recursos disponíveis;

VII - Promover a competitividade e o desenvolvimento tecnológico dos empreendimentos da região;

VIII - Gerar trabalho, emprego e renda por meio do estímulo e apoio à criação de empreendimentos de base tecnológica e solidária com foco prioritário na vocação institucional da FURG.

b) Integram este EDITAL os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – Definições;

ANEXO II – Especificação da estrutura e das áreas disponíveis;

ANEXO III – Critérios para seleção.

c) O processo de seleção deste edital seguirá o seguinte cronograma:

Atividades	Data
Submissão da proposta	Dia 01
Análise da solicitação	5 dias úteis
Divulgação do resultado preliminar na página do OCEANTEC	até 10 dias úteis
Data limite para interposição de recursos do resultado preliminar	até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar

PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROITI

Divulgação do resultado final na página do OCEANTEC, da PROITI e da Furg	até 12 dias úteis após a solicitação
--	--------------------------------------

- c.1) Durante o período de avaliação das propostas apresentadas, o Comitê Operativo (CO) do OCEANTEC poderá solicitar esclarecimentos ao (s) representante (s) da empresa proponente;
- c.2) O CO poderá requerer parecer *ad hoc* que consistirá na análise de mérito, exiguidade e relevância tecnológica da proposta apresentada.
- c.3) Caso existam interessados com relação direta de sociedade com algum dos membros do CO, este não participará de nenhuma forma de avaliação ou aprovação referente ao certame
- c.4) A aprovação da proposta não garante a disponibilidade de espaço físico para alocação da empresa. Caso não existam espaços disponíveis imediatamente, cabe à Direção do OCEANTEC analisar e propor alternativas às empresas aprovadas nos demais critérios do edital.

1. OBJETIVO

- 1.1 O objetivo deste EDITAL é selecionar **empresas de base tecnológica** para instalação no OCEANTEC e apresentar os critérios de seleção e contratação para as proponentes.
- 1.2 As aprovadas serão denominadas empresas RESIDENTES, conforme art. 11º, §1º, do Regimento Interno do OCEANTEC (Deliberação N°027/2021 – COEPEA).

2. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

- 2.1. Para participação neste EDITAL é necessário que a proponente:
 - 2.1.1. Seja uma pessoa jurídica legalmente constituída;
 - 2.1.2. Desenvolva produtos ou processos de base tecnológica;
 - 2.1.3. Apresente proposta para participar do Programa de Cooperação em Ciência, Tecnologia, Inovação e Cultura (CTIC) com a FURG.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Os interessados em participar desse EDITAL deverão encaminhar um e-mail para oceantec@furg.br para agendar uma reunião com o Diretor do OCEANTEC no intuito de apresentar/conversar sobre a proposta da empresa.

3.2 Após essa reunião, a proposta que tiver uma indicação positiva do Diretor do OCEANTEC na sua participação do EDITAL, deverão apresentar Proposta, a partir do preenchimento do formulário constante no link: <https://forms.gle/SBBUNdhd4FE6XMTW7>, contendo os documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e encaminhar por e-mail (oceantec@furg.br), os documentos de HABILITAÇÃO descritos no item 3.10 deste edital.

3.3 O processo de seleção se iniciará pela QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, devendo as empresas interessadas preencherem o *forms* com todas as informações solicitadas que são:

3.3.1 Formulário de Inscrição;

3.3.2 Descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas no OCEANTEC, de maneira clara e objetiva demonstrando de que forma se dará a participação no Programa de Cooperação em Ciência, Tecnologia, Inovação e Cultura (CTIC), cujo o objetivo é promover a interação da Furg com as empresas instaladas no OCEANTEC, visando aproximar laboratórios de pesquisas, cursos de graduação e pós-graduação, servidores, estudantes e pesquisadores das demandas tecnológicas das empresas instaladas no parque;

3.4 Todos os documentos emitidos e apresentados via e-mail, pela proponente para este EDITAL, devem ser no idioma português do Brasil, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROITI

3.5 Para analisar os documentos inerentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o processo de seleção para a instalação no OCEANTEC será conduzido pelo Comitê Operativo do OCEANTEC, conforme pontuação estabelecida no ANEXO III.

3.6 As proponentes que não atenderem os critérios especificados no item 2.1 deste EDITAL, bem como não atingirem no mínimo 50% da pontuação máxima, conforme estabelecido no ANEXO III, serão desclassificadas do processo de seleção.

3.7 Em caso de empate na pontuação, serão utilizados como critérios para desempatar a maior nota no item “2” - *Potencial do Programa de CTIC para o desenvolvimento dos grupos de pesquisa da FURG*, seguida de maior nota no item “1” - Potencial de Inovação do projeto, constantes na tabela do ANEXO III.

3.8 Somente proponentes que forem aprovados na fase QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, com no mínimo 50% da pontuação máxima, terão seus documentos avaliados na fase HABILITAÇÃO.

3.9 As proponentes aprovadas na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA serão organizadas em ordem de pontuação decrescente para análise do Comitê Operativo na fase de HABILITAÇÃO.

3.10 Para a fase HABILITAÇÃO, o proponente deverá encaminhar **por e-mail** para o endereço oceantec@furg.br, os documentos abaixo elencados:

3.10.1 Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial Correspondente.

3.10.2 Comprovante de inscrição e regularidade junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ.

3.10.3 Certidões Negativas de Débitos fiscais expedidas por:

3.10.3.1 Secretaria da Receita Federal;

3.10.3.2 Secretaria Municipal da Fazenda, da sede da proponente;

3.10.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.10.5 Certificado de Regularidade do FGTS e a prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

3.11 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.11.1 Estão isentos de autenticação apenas documentos cuja autenticidade pode ser verificada através de meio eletrônico (internet). Todos os documentos devem estar dentro do prazo de suas validades na data-limite para a entrega da documentação. Os documentos, para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente são aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão.

3.11.2 Caso os interessados em participar desta seleção necessitem de autenticações de documentos por servidor da Administração, estas deverão ser solicitadas junto a Unidade de Administração da Diretoria de Administração de Material, no prédio da PROPLAD, no campus Carreiros.

3.12 O resultado da avaliação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e HABILITAÇÃO serão divulgados no site www.oceantec.furg.br

4. VALORES PERMISSÃO DE USO ONEROSA E CONDOMÍNIO

4.1 O valor para a Permissão de Uso Onerosa é de R\$ 30,00/m² (trinta reais por metro quadrado), podendo a empresa optar por uma ou mais salas, conforme a disponibilidade de salas no OCEANTEC e a necessidade da empresa. Esse valor será pago até o dia 15 do mês subsequente ao vencido em conta própria do Programa do OCEANTEC na FAURG.

PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROITI

4.2 Os gastos condominiais (limpeza, vigilância, internet, água) estão inclusos no valor para a Permissão Onerosa.

4.3 A energia elétrica consumida na unidade será individualizada e paga por meio de GRU à FURG.

4.4 Outras despesas de consumo interno da unidade serão de sua responsabilidade exclusiva da empresa residente.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 O OCEANTEC/FURG entrará em contato com as proponentes aprovadas para que procedam com a assinatura do contrato que se dará por meio de Processo eletrônico no SEI - Sistema Eletrônico de Informações da FURG.

5.2 As proponentes selecionadas que assinarem o instrumento de Contrato terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir o processo de instalação no OCEANTEC. No caso da empresa demandar mais tempo para sua instalação, esta deverá solicitar por escrito a ampliação do prazo, que será avaliado pelo Comitê Operativo do OCEANTEC.

5.3 O contrato da empresa selecionada com o OCEANTEC vigorará pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período sucessivamente até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) meses.

5.4 As empresas selecionadas, que não puderem ser instaladas por insuficiência de área que atenda a sua demanda, constituirão um cadastro reserva onde constará a área pleiteada, e serão consultadas quando houver disponibilidade de espaço compatível com sua necessidade. Este cadastro reserva terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação do resultado de cada empresa.

5.5 As empresas selecionadas, após assinatura do contrato, deverão ocupar o espaço físico e prezar pela movimentação e uso presencial da área por seus colaboradores e sócios. O descumprimento da obrigação de ocupação efetiva poderá implicar na rescisão do contrato, por decisão do Comitê Operativo do OCEANTEC.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A participação no EDITAL implicará, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável pela proponente, quanto aos termos e conteúdo deste EDITAL e seus anexos.

6.2 A proponente poderá apresentar recurso às decisões da Comissão de Avaliação, através de correspondência formal, dirigida à Diretoria do OCEANTEC (oceantec@furg.br), até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.

6.3 O OCEANTEC se reserva o direito de revogar ou anular o presente EDITAL, no todo ou em parte, sem que isto implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.4 O Julgamento e classificação das propostas são atos exclusivos do OCEANTEC, que se reserva o direito de desclassificar propostas em desacordo com este EDITAL, ou que se revelem manifestamente inexecutáveis.

6.5 O Comitê Operativo do OCEANTEC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente EDITAL, sendo as suas decisões terminativas.

Rio Grande/RS, 28 de julho de 2025.

Prof. Dr. Samuel Vinícius Bonato
Diretor do OCEANTEC-FURG

PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROITI

ANEXO I – DEFINIÇÕES

Para efeito deste EDITAL, adotam-se as definições abaixo:

Empresa de Base Tecnológica (EBT): empresa legalmente constituída, cuja atividade produtiva é direcionada para o desenvolvimento ou o aprimoramento de produtos, processos e/ou serviços baseados na aplicação sistemática de conhecimento científicos e/ou tecnológicos;

Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

Incubadora de Base Tecnológica: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

Parque Científico e Tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si;

Programa de Cooperação em Ciência, Tecnologia, Inovação e Cultura (CTIC): o objetivo desse programa é apresentar possibilidades de desenvolvimento de atividades de pesquisa e de inovação tecnológica com a comunidade acadêmica da FURG; indicação de possíveis áreas de interesse por parte da proponente para interação com pesquisadores da FURG, identificando em sua proposta no mínimo 01 (um) Programa de Pós-Graduação e/ou Grupo de Pesquisa da Universidade Federal do Rio Grande - FURG com o qual a empresa pretende interagir;

Arranjo Produtivo Local (APL): aglomeração de empresas, localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, Sistema “S”, instituições de crédito, ensino e pesquisa;

Empresas Startup: empresas jovens e inovadoras em qualquer área ou ramo de atividade, que procuram desenvolver um modelo de negócio escalável;

Empresa-âncora: empresa de base tecnológica, consolidada no mercado, que tenha grande potencial de geração de riquezas e desenvolvimento local, por meio da atração de novos empreendimentos de base tecnológica e da interação intensiva com micro e pequenas empresas, universidade e centro de pesquisa.

Inovação Incremental: Reflete pequenas melhorias contínuas em produtos ou em linhas de produtos. Geralmente, representam pequenos avanços nos benefícios percebidos pelo consumidor e não modifica, de forma expressiva, a forma como o produto é consumido ou o modelo de negócio.

Inovação Radical: Representa uma mudança drástica na maneira que o produto ou serviço é consumido. Geralmente, traz um novo paradigma ao segmento de mercado, que modifica o modelo de negócios vigente.

PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROITI

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO OCEANTEC

Com sede no Campus Carreiros, em Rio Grande, o OCEANTEC Parque Científico e Tecnológico da FURG, conta com uma área de 50.000 m² (05 hec) e possui, na sua infraestrutura, dois prédios: a) o Prédio Sede com 1.400 m² que abriga a Associação Arranjo Produtivo Local Marítimo RS (APL Marítimo RS), a INNOVATIO Incubadora de Empresas da FURG, a Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande (FAURG), o Coworking Ocean Village, a Arena Multiuso, Sala de Reuniões e 05 espaços (salas) para a instalação ou com empresas de base tecnológica ou P&D instaladas; e b) o Prédio TECNAVAL com 1.000 m² que abriga o Laboratório TECNAVAL (com equipamentos para as áreas de Automação e Soldagem), o iTec – Centro de Inovação em Ciências de Dados, Automação e Robótica, credenciado a EMBRAPPII (Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial), o Laboratório de Prototipagem OpenLab, 5 salas para instalação de empresas de base tecnológica do OCEANTEC e auditório.

DESCRIÇÃO DAS ÁREA DISPONIBILIZADAS NO EDITAL

Documento constante no site do OCEANTEC (www.oceantec.furg.br) com as salas disponíveis e atualizadas.

PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROITI

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

A análise dos documentos inerentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das empresas será realizado pela Direção do OCEANTEC e aprovado junto ao Comitê Operativo do OCEANTEC, de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	NOTA (0-10)	TOTAL
1	Potencial de Inovação do projeto	4		
2	Potencial do Programa de CTIC para o desenvolvimento dos grupos de pesquisa da FURG	5		
3	Adequação dos temas de interesse da empresa às principais áreas de atuação do PCT OCEANTEC	3		
4	Viabilidade técnica e financeira para o desenvolvimento do Programa de CTIC	3		
5	Histórico de cooperação com Universidades e ICTs em projetos de pesquisa e desenvolvimento e transferência de tecnologias	3		
			NOTA MÁXIMA 10:	

Pontuação máxima: 180 pontos

- 1) Potencial de inovação de empreendimento/projeto:
 - Inovação radical, inovação incremental;
 - Aplicação na empresa, no setor, região, país ou no mundo;
 - Impacto da inovação para futuro do negócio;
 - Diferenciais tecnológicos (produto, processo, serviço);
 - Estágio do conhecimento/desenvolvimento tecnológico da empresa em relação a proposta apresentada.

- 2) Programa de Colaboração em Ciência, Tecnologia, Inovação e Cultura
 - O objetivo deste item é apresentar possibilidades de desenvolvimento de atividades de pesquisa e de inovação tecnológica com a comunidade acadêmica da FURG;
 - Indicação de possíveis áreas de interesse por parte da proponente para interação com pesquisadores da FURG, identificando em sua proposta no mínimo 01 (um) Programa de Pós-Graduação e/ou Grupo de Pesquisa da Universidade Federal do Rio Grande - FURG com o qual a empresa pretende interagir. Os catálogos de Pós-Graduação e de Grupos de Pesquisa da PROPESP/FURG se encontram disponíveis no sítio eletrônico <http://www.propesp.furg.br/> (para facilitar o acesso, sugere-se 01) clicar na aba PESQUISA e, depois, clicar no link Grupos de Pesquisa; e/ou 2) clicar na aba PÓS-GRADUAÇÃO e, depois, clicar no link Cursos);
 - Número de bolsas de pesquisa (graduação, mestrado e/ou doutorado) que serão aportadas na proposta o Programa em Ciência, Tecnologia, Inovação e Cultura.

PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROITI

- 3) Adequação dos temas de interesse da empresa às principais áreas de atuação do PCT OCEANTEC
 - Enquadramento nos requisitos descritos no item 2.1.3 do Edital;
 - Descrição dos principais motivos para instalação da empresa no OCEANTEC e dos benefícios projetados.

- 4) Viabilidade técnica e financeira para o desenvolvimento do Programa de CTIC
 - Número de mestres e doutores na equipe técnica da empresa e com as respectivas áreas do conhecimento abrangidas;
 - Adequação da equipe à execução da proposta apresentada;
 - Volume dos investimentos previstos para os próximos 3 (três) anos referente a proposta apresentada;
 - Capacidade de aporte de recursos provenientes de capital próprio;
 - Necessidade de recursos provenientes de subvenção econômica, participação em editais e capital de terceiros.

- 5) Histórico de cooperação com Universidades e ICTs em projetos de pesquisa e desenvolvimento e transferência de tecnologias
 - Histórico das principais atividades inovadoras desenvolvidas pela empresa/instituição, nos últimos 05 (cinco) anos;
 - Descrição dos projetos de pesquisas realizados com Universidades e ICTs nos últimos 05 (cinco) anos;
 - Patentes submetidas, patentes registradas e transferência de tecnologias realizadas.